Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7727/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/11264/2014
PROTOCOLO	: 1522499
ÓRGÃO	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN – MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
CARGO	: DIRETOR PRESIDENTE À ÉPOCA
ASSUNTO	: NOTA DE EMPENHO N. 1240/2014
CONTRATADO	: MOV FLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - EPP
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013
VALOR	: 55.562,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise da execução financeira da Nota de Empenho n. 1240/2014 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS e a empresa Mov Flex Indústria de Móveis e Comércio Ltda - EPP, tendo como objeto a aquisição de mobiliários.

O procedimento licitatório Pregão Presencial n. 02/2013 e a formalização do instrumento de contrato (Nota de Empenho n. 1240/2014) já foram julgados regulares através da Decisão Singular n. 7686/2013, constante no processo TC/MS n. 9874/2013.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo opinou pela regularidade da execução do instrumento contratual, ressalvando quanto à intempestividade na remessa dos documentos ao TCE (f. 135/140).

O Ministério Público de Contas emitiu seu parecer (f. 141/142) pela regularidade da execução financeira do contrato e pela aplicação de multa em face da remessa intempestiva dos documentos.

É o relatório.

A execução financeira da contratação ficou claramente demonstrada através das notas fiscais e comprovantes de pagamento, evidenciando a efetiva liquidação das despesas em cumprimento ao objeto do contrato, tudo de acordo com o disposto na Lei n. 4.320/64 e Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, ficando assim discriminados.

NOTAS DE EMPENHO	R$ 55.562,00
COMPROVANTES DE PAGAMENTOS	R$ 55.562,00
NOTAS FISCAIS	R$ 55.562,00

Diante do exposto, consubstanciado na documentação acostada aos autos, acolho a análise da equipe técnica e o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

1 - Pela REGULARIDADE da execução financeira da Nota de Empenho n. 1240/2014, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS e a empresa Mov Flex Indústria de Móveis e Comércio Ltda - EPP, nos termos do inciso I, do art. 59 da LC n. 160/2012 c/c os incisos II e III do art. 120, da RNTC/MS n. 76/2013;

2 – Pela RECOMENDAÇÃO ao responsável atual, quanto à adoção de medidas necessárias para que não incorra na mesma impropriedade, conforme o art. 172, IV da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

3 – pela COMUNICAÇÃO da decisão a interessada, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2017.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc